

DECRETO Nº 35.043, DE 03/12/2018.

**DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO E O
FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO
PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE
DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 8.159, de 08 de Janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 4.073, de 03 de janeiro de 2002, que regulamenta a Lei Federal Nº 8.159, de 08 de Janeiro de 1991, que dispõe sobre a Política Nacional de Arquivos Públicos e Privados e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 4.068, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a criação do Arquivo Público do Município de Aracruz, e em seu art. 4º prevê que a organização e o funcionamento da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Município de Aracruz deverá ser regulamentada;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD), de caráter permanente da Prefeitura Municipal de Aracruz, a qual terá por competência:

I – estabelecer as diretrizes para implementação de ações necessárias às atividades de arquivo e tratamento da documentação;

II – elaborar o Plano de Classificação e a Tabela de Temporalidade das atividades meio e fim da Prefeitura Municipal de Aracruz, em conjunto com as unidades que produzem e recebem documentos;

III – revisar a tabela periodicamente e providenciar sua divulgação;

IV – realizar e orientar o processo de identificação, análise, avaliação e seleção da documentação produzida, recebida e acumulada no seu âmbito de atuação, com vistas ao estabelecimento dos prazos de guarda e a destinação final de documentos de arquivo;

V – coordenar o processo de transferência e recolhimento de documentos ao Arquivo Público Municipal, quando for o caso.

Art. 2º A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos será composta por:

I – um Presidente: devendo ser ocupada, preferencialmente, por um arquivista ou pessoa com formação e experiência em Gestão de Documentos;

II – quatro Membros Titulares: sendo servidores efetivos ligados diretamente às atividades-fim do Arquivo Público;

III – colaboradores eventuais: servidores municipais ou servidores de outras instituições e órgãos governamentais, ou profissionais ligados ao campo do conhecimento de que trata o acervo.

Art. 3º O Presidente e os membros efetivos serão designados por Portaria, nos termos dos atos normativos internos da Prefeitura Municipal de Aracruz.

Art. 4º A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos reunir-se-á, ordinariamente, 01 (uma) vez por semana, podendo essa periodicidade ser alterada por meio de deliberação da Comissão, bem como extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação do Presidente ou por solicitação formal de 02 (dois) integrantes da Comissão, com antecedência mínima de cinco dias úteis.

Art. 5º As reuniões deverão ser realizadas com a presença mínima metade dos membros.

Parágrafo único. A reunião da Comissão obedecerá à seguinte ordem:

I – leitura da pauta do dia;

II – apresentação, discussão e votação das matérias;

III – leitura e aprovação dos tópicos integrantes da ata da reunião; e

IV – outros assuntos pertinentes.

Art. 6º A pauta é obrigatória em todas as reuniões e deve ser encaminhada aos membros, acompanhada da convocação.

Art. 7º A inclusão de tema na pauta no dia da reunião fica condicionada à aprovação, por maioria simples dos presentes, da solicitação pelos membros da Comissão e da disponibilidade de tempo para discussão e deliberação.

Parágrafo único. Não sendo possível a inclusão do tema solicitado, este deverá constar prioritariamente na pauta da reunião subsequente.

Art. 8º A coordenação dos trabalhos ficará a cargo do Presidente da Comissão e sua substituição será realizada observando a ordem sequencial das designações

Art. 9º A Comissão, além de suas atribuições definidas no art. 1º deste Decreto, poderá propor e deliberar sobre a criação de grupos de trabalho de caráter temporário objetivando estudos específicos.

Art. 10. As deliberações da reunião deverão ser aprovadas pela maioria simples dos membros presentes e o resultado deverá constar em ata.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 03 de Dezembro de 2018.

JONES CAVAGLIERI
Prefeito Municipal